



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 238**

MENSAGEM

Nada, em toda a criação, está oculto aos olhos de Deus. Tudo está descoberto e exposto diante dos olhos daquele a quem havemos de prestar contas. "Hebreus 4: 13".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 28672 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO À SARGENTOS - CGS BM/2020.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09h00, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubim", deu-se por concluído o Curso de Graduação à Sargentos - CGS BM 2020, que se realizou no período de 14 de setembro a 04 de dezembro de 2020, com uma carga horária total de 340 (trezentos e quarenta) horas/aula, distribuídas pelos seguintes conteúdistas, instrutores e monitores com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINAS EAD/CONTEÚDOS	CONTEÚDISTAS	CARGA HORÁRIA
1	DEFESA CIVIL	CAP BM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	20 H/A
2	ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	MAJ BM MICHELA DE PAIVA CATUABA	20 H/A
3	CONHECIMENTOS JURÍDICOS APLICADOS	MAJ BM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	60 H/A
4	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	1º TEN BM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	20 H/A
5	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	CB BM FLÁVIO DE SOUZA CRUZ	20 H/A
6	EMERGÊNCIA E SOCORROS DE URGÊNCIA	CAP BM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	30 H/A
7	INSTRUÇÃO MILITAR	1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA	20 H/A

PELOTÃO ALFA

Nº	DISCIPLINAS PRESENCIAIS	INSTRUTORES/ MONITORES	CARGA HORÁRIA
1	FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR	CAP BM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO	30 H/A
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	CAP BM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	20 H/A



3	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	CAP BM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA/ 1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA; CB BM PETERSON LEAL DE SOUZA; CB BM FABRÍCIO MARTINS CARVALHO	60 H/A
4	SUPERVISÃO DE CURSO	2º SGT BM ANTÔNIO JOSÉ TELES BARATA	34 H/A
5	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO DEFENSIVO.	DPC ATHOS GARCIA TREPTOW	20 H/A

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	DEFESA CIVIL	CAP BM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	20 H/A
2	ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	MAJ BM MICHELA DE PAIVA CATUABA	20 H/A
3	CONHECIMENTOS JURÍDICOS APLICADOS	MAJ BM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	60 H/A
4	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	1º TEN BM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	20 H/A
5	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	2º SGT BM GILBERTO MAURO DOS SANTOS COSTA	20 H/A
6	EMERGÊNCIA E SOCORROS DE URGÊNCIA	CAP BM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	30 H/A
7	INSTRUÇÃO MILITAR	1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA	20 H/A

PALESTRAS MOTIVACIONAIS	PALESTRANTES	CARGA HORÁRIA
SEGURANÇA NO TRABALHO	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP BM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	05 H/A
REDAÇÃO OFICIAL	MAJ BM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	05 H/A

Nº	DISCIPLINAS PRESENCIAIS	INSTRUTORES/ MONITORES	CARGA HORÁRIA
1	FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR	CAP BM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO	30 H/A
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	CAP BM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	20 H/A



3	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	2º TEN BM DAVID BARROS DE ARAÚJO/ 1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA; CB BM PETERSON LEAL DE SOUZA; CB BM FABRÍCIO MARTINS CARVALHO	60 H/A
4	SUPERVISÃO DE CURSO	CB BM SANDRO MENDES LEAL DA SILVA	34 H/A
5	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO DEFENSIVO.	DPC ATHOS GARCIA TREPTOW	20 H/A

PELOTÃO BRAVO

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	DEFESA CIVIL	CAP BM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	20 H/A
2	ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	MAJ BM MICHELA DE PAIVA CATUABA	20 H/A
3	CONHECIMENTOS JURÍDICOS APLICADOS	MAJ BM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	60 H/A
4	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	1º TEN BM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	20 H/A
5	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	2º SGT BM GILBERTO MAURO DOS SANTOS COSTA	20 H/A
6	EMERGÊNCIA E SOCORROS DE URGÊNCIA	CAP BM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	30 H/A
7	INSTRUÇÃO MILITAR	1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA	20 H/A

PALESTRAS MOTIVACIONAIS	PALESTRANTES	CARGA HORÁRIA
SEGURANÇA NO TRABALHO	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP BM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	05 H/A
REDAÇÃO OFICIAL	MAJ BM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	05 H/A

PELOTÃO CHARLIE

Nº	DISCIPLINAS PRESENCIAIS	INSTRUTORES/ MONITORES	CARGA HORÁRIA



1	FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR	2º TEN BM DAVID BARROS DE ARAÚJO	30 H/A
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	MAJ BM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	20 H/A
3	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	CAP BM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO/ 1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA; 2º SGT BM GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES; CB BM PETERSON LEAL DE SOUZA;	60 H/A
4	SUPERVISÃO DE CURSO	CB BM SANDRO MENDES LEAL DA SILVA	34 H/A
5	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO DEFENSIVO.	DPC ATHOS GARCIA TREPTOW	20 H/A
Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	DEFESA CIVIL	CAP BM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	20 H/A
2	ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	MAJ BM MICHELA DE PAIVA CATUABA	20 H/A
3	CONHECIMENTOS JURÍDICOS APLICADOS	PAULA HELENA MENDES LIMA	60 H/A
4	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	1º TEN BM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	20 H/A
5	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	2º SGT BM GILBERTO MAURO DOS SANTOS COSTA	20 H/A
6	EMERGÊNCIA E SOCORROS DE URGÊNCIA	CAP BM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	30 H/A
7	INSTRUÇÃO MILITAR	1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA	20 H/A

PALESTRAS MOTIVACIONAIS	PALESTRANTES	CARGA HORÁRIA
SEGURANÇA NO TRABALHO	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP BM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	05 H/A
REDAÇÃO OFICIAL	MAJ BM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	05 H/A

PELOTÃO DELTA

Nº	DISCIPLINAS PRESENCIAIS	INSTRUTORES/ MONITORES	CARGA HORÁRIA
----	-------------------------	------------------------	---------------



1	FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR	2º TEN BM DAVID BARROS DE ARAÚJO	30 H/A
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	MAJ BM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	20 H/A
3	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	2º TEN BM DAVID BARROS DE ARAÚJO/ 1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA; 2º SGT BM GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES; CB BM PETERSON LEAL DE SOUZA;	60 H/A
4	SUPERVISÃO DE CURSO	CB BM SANDRO MENDES LEAL DA SILVA	34 H/A
5	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO DEFENSIVO.	DPC ATHOS GARCIA TREPTOW	20 H/A
Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	DEFESA CIVIL	CAP BM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	20 H/A
2	ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	MAJ BM MICHELA DE PAIVA CATUABA	20 H/A
3	CONHECIMENTOS JURÍDICOS APLICADOS	PAULA HELENA MENDES LIMA	60 H/A
4	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	1º TEN BM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	20 H/A
5	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	2º SGT BM GILBERTO MAURO DOS SANTOS COSTA	20 H/A
6	EMERGÊNCIA E SOCORROS DE URGÊNCIA	CAP BM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	30 H/A
7	INSTRUÇÃO MILITAR	1º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA	20 H/A

PALESTRAS MOTIVACIONAIS	PALESTRANTES	CARGA HORÁRIA
SEGURANÇA NO TRABALHO	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS	ST BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	05 H/A
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP BM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	05 H/A
REDAÇÃO OFICIAL	MAJ BM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	05 H/A

A Classificação geral do curso, com suas respectivas médias finais e conceitos, em conformidade com as normas vigentes neste Centro de Ensino, foi a que segue:



CLASSIF.	GRADUAÇÃO/NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
1º/121	RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO	9,766	MB
2º/121	EULER COSTAPALHETA	9,625	MB
3º/121	CELSO DE SOUZA SALGADO	9,625	MB
4º/121	JOEL DA SILVA VAZ	9,563	MB
5º/121	LÉO DUARTE DOS SANTOS	9,538	MB
6º/121	RICHARDS SOUSA MARQUES	9,531	MB
7º/121	ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA	9,531	MB
8º/121	LUÍS OTÁVIO DE SOUZA MACIEL	9,531	MB
9º/121	JOELSON SILVA MACHADO	9,496	MB
10º/121	KLEYSON JOSÉ SILVA RIBEIRO	9,438	MB
11º/121	MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	9,431	MB
12º/121	ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO	9,428	MB
13º/121	JOSÉ ELIAS SANTOS DA SILVA	9,428	MB
14º/121	MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES	9,403	MB
15º/121	WALDEMIR MELO COSTA	9,394	MB
16º/121	CARLOS ANDRÉ MENINO DE OLIVEIRA CARNEIRO	9,388	MB
17º/121	LAURO DE ARAÚJO SILVA	9,375	MB
18º/121	ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	9,375	MB
19º/121	LUCIANO NAZARENO DE FURTADO	9,334	MB
20º/121	EDIVALDO ADRIANO DOS SANTOS	9,309	MB
21º/121	EVANDRO GERMANIO PEREIRA	9,281	MB
22º/121	JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	9,281	MB
23º/121	EDVALDO ALVES CARVALHO	9,275	MB
24º/121	ANDRÉ WILSON MOURA RAIOL	9,266	MB
25º/121	ANDERSON ARAÚJO ALVES	9,250	MB
26º/121	CLAUDECY FERNANDES DA LUZ	9,246	MB
27º/121	JEAN CARVALHO CÔRREA	9,246	MB
28º/121	ANTÔNIO JORGE DA CÂMARA SILVA	9,246	MB
29º/121	ALEX ALAN FREIRE MACHADO	9,244	MB
30º/121	DANILO HERÊNIO DE SOUZA	9,238	MB
31º/121	JOELDERSON FARINHA DA SILVA	9,234	MB
32º/121	DELSON VOLNEI DOS SANTOS BENTES	9,219	MB
33º/121	JOÃO ZALOI BARROS ALMEIDA	9,188	MB
34º/121	DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	9,188	MB
35º/121	JOSÉ FLAURO CARVALHO JÚNIOR	9,181	MB
36º/121	ANDERSON BARBOSA RODRIGUES	9,156	MB
37º/121	ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	9,153	MB
38º/121	BARTOLOMEU BRAGA BARATA	9,146	MB
39º/121	EVANDRO JOSÉ BATISTA DA SILVA E SILVA	9,125	MB
40º/121	ADEILTON XAVIER DA NÓBREGA	9,121	MB
41º/121	FRANCISCO DANIEL DOS REIS	9,113	MB
42º/121	ANTONIO MARCOS SILVA TAVARES	9,109	MB
43º/121	GILVANDRO PEREIRA MIRANDA	9,088	MB
44º/121	MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,063	MB
45º/121	CLENILTON RIBEIRO DOS SANTOS	9,059	MB
46º/121	LUIZ FERNANDO SARAIVA BRAGA	9,056	MB
47º/121	JORGE TOMÉ DA SILVA	9,053	MB
48º/121	MARCOS ANDRÉ VEIGA DOS SANTOS	9,043	MB
49º/121	DANIEL DA SILVA VIEIRA	9,031	MB
50º/121	AUZIRLEY SOARES MENDES	9,031	MB
51º/121	CARLOS ANGELO MACHADO LOPES JÚNIOR	9,009	MB
52º/121	ANTÔNIO MAURO GUEDES LIMA	8,996	MB
53º/121	ROBERTO MAURO DA SILVA FERREIRA	8,969	MB



54º/121	ADRIANO DE AVIZ BARBOSSA	8,969	MB
55º/121	NELSON LOBATO DE ABREU	8,969	MB
56º/121	MÁRCIO CRISTIANO RIBEIRO CALDAS	8,963	MB
57º/121	LUIZ OTÁVIO SOARES DA PAIXÃO	8,956	MB
58º/121	ROSIVALDO RAMOS MENDES	8,950	MB
59º/121	IDELFRAN BRITO CAVALCANTE	8,934	MB
60º/121	MARCELO DE ASSIS DA SILVA	8,925	MB
61º/121	RAILSON MANOEL DA SILVA VIEIRA	8,906	MB
62º/121	CID CRUZ E SILVA	8,906	MB
63º/121	MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES	8,906	MB
64º/121	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	8,894	MB
65º/121	EDSON RAMOS DE SOUSA	8,875	MB
66º/121	GILBERTO DA SILVA CASTRO	8,865	MB
67º/121	ROSINILDO GARCIA DA SILVA	8,856	MB
68º/121	CARLOS BENTES TAVARES	8,847	MB
69º/121	LUIZ LOPES FARIAS	8,844	MB
70º/121	HADSON COSTA DA LUZ	8,840	MB
71º/121	JEAN VIEIRA FIMA	8,825	MB
72º/121	JÚLIO CLÁUDIO BRITO RIBEIRO	8,814	MB
73º/121	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO	8,813	MB
74º/121	EDIVAN MODESTO ANDRADE	8,806	MB
75º/121	GUTEMBERG MAGNO SOUZA	8,787	MB
76º/121	OSCAR SANTOS ANSELMO	8,769	MB
77º/121	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA AQUINO	8,769	MB
78º/121	PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA	8,755	MB
79º/121	HAROLDO CORRÊA DOS SANTOS	8,750	MB
80º/121	JONNY LIMA DE CARVALHO	8,719	MB
81º/121	CÉLIO ROCHA DE JESUS	8,715	MB
82º/121	REINALDO ALVES DE AZEVEDO	8,713	MB
83º/121	EDVALDO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	8,694	MB
84º/121	CÉLIO LIMA BATISTA	8,694	MB
85º/121	EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA	8,688	MB
86º/121	LEONILSON CONCEIÇÃO VASCONCELOS SANTOS	8,653	MB
87º/121	KLEBER MONTEIRO DA SILVA	8,650	MB
88º/121	ANTÔNIO MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES	8,644	MB
89º/121	MICHAEL CARNEIRO LOPES	8,631	MB
90º/121	WAGNER TOMÉ RODRIGUES FIGUEIREDO	8,625	MB
91º/121	ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA	8,594	MB
92º/121	MARCIO JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	8,588	MB
93º/121	FRANCISCO CLÁUDIO COSTA OLIVEIRA	8,571	MB
94º/121	JACIEL MARQUES PEREIRA	8,563	MB
95º/121	JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	8,547	MB
96º/121	ELCIO DOS SANTOS AMARAL	8,547	MB
97º/121	JOZIMAR MONTEIRO DA SILVA	8,543	MB
98º/121	JOSÉ RAUL FIGUEIRA FERREIRA	8,525	MB
99º/121	ELYLSON PEDROSO QUINTINO	8,525	MB
100º/121	WILSON PEREIRA CUNHA	8,500	MB
101º/121	EDNELSON DURÃO DA COSTA	8,464	MB
102º/121	JORGE LUIZ ALVES CRUZ	8,456	MB
103º/121	CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	8,453	MB
104º/121	MARCO ANTÔNIO SILVA ROCHA	8,448	MB
105º/121	JOSÉ MESSIAS FERNANDES DA SILVA	8,438	MB
106º/121	ODENILSON LISBOA CORRÊA	8,422	MB
107º/121	PAULINO CARNEIRO LOPES	8,406	MB



108º/121	EVERALDO BARROS DOS REIS	8,369	MB
109º/121	ANTÔNIO JOSÉ CRUZ DE BARROS	8,275	MB
110º/121	IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS	8,234	MB
111º/121	ODORICO LIMA QUADROS	8,188	MB
112º/121	ANTÔNIO EDSON MARQUES DE SAMPAIO	8,141	MB
113º/121	KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO	8,105	MB
114º/121	EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	8,094	MB
115º/121	EDVANE DO SOCORRO PAIXÃO DA SILVA	8,078	MB
116º/121	CAMILO DAMASCENO E DAMASCENO	8,066	MB
117º/121	UBIRACY MORAES MEDEIROS	8,031	MB
118º/121	ANTÔNIO JOSÉ DE JESUS ARAGÃO	8,031	MB
119º/121	DAVI BRITO FERREIRA	8,022	MB
120º/121	RUBENS CESAR FERREIRA DE MATTOS	8,016	MB
121º/121	MÁRCIO NASCIMENTO COSTA	7,819	B

Deixam de ser incluídos na presente Ata os alunos abaixo discriminados, por se encontrarem com pendências referentes à realização de disciplinas executadas durante o curso:

3º SGT BM ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA
3º SGT BM FRANCIVALDO BOAIS DE ALMEIDA
3º SGT BM PAULO MARCELO DE SOUSA PIRES
3º SGT BM FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JÚNIOR
3º SGT BM JOSÉ DAS CHAGAS SANTIAGO
3º SGT BM JOSÉ ROBERTO MATOS DE SOUSA
3º SGT BM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA
3º SGT BM PAULO SÉRGIO CABRAL DOS SANTOS
3º SGT BM CARLOS JOSÉ MARQUES NEVES
3º SGT BM LUÍZ OTÁVIO RIBEIRO RODRIGUES
3º SGT BM SIDNEY FERREIRA RODRIGUES
3º SGT BM EDIMILSON CUNHA SILVA

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida a aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Marcelo Santos Ribeiro – CAP QOBM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Antônio José Teles Barata – 1º SGT BM
Supervisor do CGS BM 2020

Fonte: Nota nº 28762 -2020- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 28762 - QCG-DEI)

2 - REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha denominada abaixo ao militar requerente:

Nome	Matrícula	Data de Concessão:	Órgão de Concessão:	Nome da Medalha:	Publicação:
MAJ QOBM VANESSA COSTA TAVARES FARIAS	51855685/1	09/03/2017	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ	ISA CUNHA	09/03/2017

Fonte: Requerimento nº 9712 - 2020 e Nota nº 28737 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 28737 - QCG-DP)

3 - REGISTRO DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE OUTROS ÓRGÃOS

Fica registrada a concessão da medalha denominada abaixo ao militar requerente:

Nome	Matrícula	Data de Concessão:	Órgão de Concessão:	Nome da Medalha:	Publicação:
MAJ QOBM VANESSA COSTA TAVARES FARIAS	51855685/1	13/12/2018	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ	MÉRITO CABANAGEM	13/12/2018

Fonte: Requerimento nº 9713 - 2020 e Nota nº 28738 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 28738 - QCG-DP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

Boletim Geral nº 238 de 29/12/2020

Pág.: 8/19

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/12/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação A8240CB823 e número de controle 1157, ou escaneando o QRcode ao lado.



A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA	5827434/1	5º GBM	23/12/2020	22/01/2021	TEN CEL - QOBM	JOSE RAIMUNDO LELIS POJO	CMT DO 5º GBM

Fonte: Protocolo nº 1090379 - 2020 e Nota nº 28668 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28668 - QCG-DP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	3º GBM	10/12/2020	30/12/2020	TEN CEL - QOBM	EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO	CMT DO 3º GBM

Fonte: Protocolo nº 1084035 - 2020 e Nota nº 28691 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28691 - QCG-DP)

3 - ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 28402, PUBLICADA NO BG Nº 230 DE 15/12/2020

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	CEDEC	10/12/2020	10/01/2021	TEN CEL - QOBM	CILEA SILVA MESQUITA	COORD ADJ CEDEC

Fonte: Protocolo nº 1009876 - 2020 e Nota nº 28402 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	CEDEC	10/12/2020	08/01/2021	TEN CEL - QOBM	CILEA SILVA MESQUITA	COORD ADJ CEDEC

Fonte: Protocolo nº 1009876 - 2020, 1089062 - 2020 Notas nº 28402, 28662 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28662 - QCG-DP)

4 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS	5608791/1	2019	07/12/2020	30/12/2020	29º GBM	DEZ

Fonte: Protocolo nº 1032076 - 2020 e Nota nº 28677 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28677 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
MAJ QOCBM DANIELE MOREIRA GOMES	57197236/1	2020	29/12/2020	07/01/2021	QCG-DS	DEZ

Fonte: Protocolo nº 951668 - 2020 e Nota nº 28683 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28683 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
CEL QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO	5398126/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	TCE	JAN
MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	2019	07/01/2021	05/02/2021	26º GBM	JAN
MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA	57174110/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	1º GMAF	JAN
MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	2019	11/01/2021	09/02/2021	CEDEC	JAN
CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA	57218587/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	3ª SBM	JAN
CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA	5398517/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	26º GBM	JAN
CAP QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO	54185268/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	20º GBM	JAN
CAP QOBM WILSON SOARES BARROSO JUNIOR	57173956/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	2ª SBM	JAN
2 TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR	5428440/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	14º GBM	JAN
1 TEN RR ÁRLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA	5209838/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN
2 TEN RR ADEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	52105691/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
2 TEN RR EDINALDO BARROS MARTINS	5162467/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN



Fonte: Aditamento ao BG 233/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28774 - QCG-DP)

7 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
MAJ QOBM KAREN PAES DINIZ GEMAQUE	5833507/1	2019	01/11/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 1031441 - 2020 e Nota nº 28678 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28678 - QCG-DP)

8 - MILITAR ADIDO

Fica adido o militar a baixo conforme, Decreto nº 2.400 de 13 de agosto de 1982, art 6º alinea "C" do item 2 e 3.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Origem:	Unidade (Adido):
2 TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR	5428440/1	23/11/2020	14º GBM	QCG-DF

Fonte: Protocolo nº 987225 - 2020 e Nota nº 28680 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28680 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM BRENO WILLIAN PADILHA BRITO	5932298/1	28º GBM	Por ter sido transferido do 5ºGBM	22/12/2020

Fonte: Protocolo nº 1086178 - 2020 e Nota nº 28682 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28682 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na BM4 - EMG o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM MANOEL SANTANA MONTEIRO JUNIOR	54196362/2	QCG-EMG-BM4	Por ter sido Transferido para essa Seção	21/12/2020

Fonte: Protocolo nº 1082498 - 2020 e Nota nº 28684 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28684 - QCG-DP)

3 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS

Autorizo o militar a deslocar-se a referida cidade, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):	Ano de Referência (Férias):
SD QBM ALISON FELIPE LIMA MORAES	5932566/1	Belém-PA	Belo Horizonte-MG	06/01/2021	13/01/2021	2020

Fonte: Protocolo nº 1038779 - 2020 e Nota nº 28688 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28688 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de Tempo de Serviços Prestados à Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA, para fins de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
2 SGT QBM-COND BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR	5430275/1	18/04/1990	30/11/1992	958

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9651 - 2020 e Nota nº 28777 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28777 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
1 SGT QBM-COND EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO	5162114/1	2019	01/11/2020	30/11/2020	26º GBM	DEZ

Boletim Geral nº 238 de 29/12/2020

Pág.: 10/19

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/12/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação A8240CB823 e número de controle 1157, ou escaneando o QRcode ao lado.



6 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
SUB TEN QBM -MUS ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO	5159024/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	2º GBM	JAN
SUB TEN QBM ANTONIO ESTANISLAU DIAS TAVARES	3383598/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	5º GBM	JAN
SUB TEN QBM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR	5609119/1	2019	01/01/2021	10/01/2021	QCG-AJG	JAN
SUB TEN QBM CIRIO RICARDO NEVES DE SOUZA	5602351/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	11º GBM	JAN
SUB TEN QBM EDWILSON DAMASCENO TEIXEIRA	5608848/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	SEGUP	JAN
SUB TEN QBM-COND IVALDO BORGES DE LIMA	5398819/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	6º GBM	JAN
SUB TEN QBM-COND JOSE BERNARDINO MORAES MAIA	5162815/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	TCE	JAN
SUB TEN QBM JOSE RIBAMAR DE ARAUJO RAIOL	5210380/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	15º GBM	JAN
SUB TEN QBM-COND RONALDO DO ESPIRITO SANTO	5211581/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	8º GBM	JAN
SUB TEN RRCONV ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO	5210135/2	2019	01/01/2021	30/01/2021	CSMV/MOP	JAN
SUB TEN RRCONV CARLOS DAVID LOBO DA SILVA	5037603/2	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-DAL	JAN
SUB TEN RRCONV JOCTÁ PAULA DA COSTA	5232538/4	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-DAL	JAN
SUB TEN RRCONV JOSE AUGUSTO LIMA BARBOSA	5211921/1	2019	01/01/2021	10/01/2021	CEDEC	JAN
SUB TEN RRCONV MARCIO NATALINO DA MATA CUNHA	5539099/2	2019	11/01/2021	09/02/2021	QCG-DP	JAN
SUB TEN RRCONV RAIMUNDO ANTONIO FEIO DA COSTA	5159121/2	2019	11/01/2021	09/02/2021	QCG-DP	JAN
1 SGT QBM-COND CRISTIANO DA COSTA LIMA	5601037/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	12º GBM	JAN
1 SGT QBM -MUS DORIEDSON JARDIM DA SILVA	5602084/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	20º GBM	JAN
1 SGT QBM-COND EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO	5162114/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	26º GBM	JAN
1 SGT QBM EDINALDO RIOS TEIXEIRA	5399645/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	SEGUP	JAN
1 SGT QBM-COND JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	5132932/2	2019	02/01/2021	17/01/2021	25º GBM	JAN
1 SGT QBM LINO DA SILVA VIEIRA	5618002/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	7º GBM	JAN
1 SGT QBM LUCIVALDO DIAS DA SILVA	5422035/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	5º GBM	JAN
1 SGT QBM PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA	5209412/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	MPE	JAN
2 SGT QBM FRANCISCO JOSÉ MOTA BATISTA	5421098/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	4º GBM	JAN
2 SGT QBM GEAMES LUIZ CONCEICAO DA SILVA	5162513010	2019	01/01/2021	30/01/2021	19º GBM	JAN
2 SGT QBM JEAN CARVALHO CORRÊA	5823900/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CFAE	JAN
2 SGT QBM MARCELO CARNEIRO LOPES	5124409/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	11º GBM	JAN
2 SGT QBM MAURO DUARTE DE OLIVEIRA	5428963/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	SEGUP	JAN
2 SGT QBM MIGUEL ARCANGELO DA SILVA FRANCO	5398010/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	9º GBM	JAN
2 SGT QBM ROGÉRIO CORREA DE PAIVA	5210143/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	3º GBM	JAN
3 SGT QBM ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	5823692/1	2019	05/01/2021	03/02/2021	QCG-DS	JAN
3 SGT QBM ANTONIO JORGE DA CÂMARA SILVA	5827191/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	FNSP	JAN
3 SGT QBM CELSO DE SOUZA SALGADO	57173920/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CFAE	JAN
3 SGT QBM CLAUDECY FERNANDES DA LUZ	5827302/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	23º GBM	JAN
3 SGT QBM DANIEL DA SILVA VIEIRA	5661005/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	FNSP	JAN
3 SGT QBM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	5827167/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CFAE	JAN
3 SGT QBM DENILSON MEIRELES QUEIROZ	54185188/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	22º GBM	JAN
3 SGT QBM DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA	54185211/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	3º GBM	JAN
3 SGT QBM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA	54185165/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	6º GBM	JAN
3 SGT QBM FLAVIO JOSE DAMASCENO DA SILVA	54185199/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	22º GBM	JAN
3 SGT QBM JARDSON LUIZ FERREIRA DE BRITO	5209781/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CSMV/MOP	JAN
3 SGT QBM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA	54185189/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	22º GBM	JAN
3 SGT QBM JOELDESON FARINHA DA SILVA	5826608/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CFAE	JAN
3 SGT QBM LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR	54185004/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CMG	JAN
3 SGT QBM MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	5427797/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	FNSP	JAN
3 SGT QBM ODAILSON AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO	5162327/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	29º GBM	JAN
3 SGT QBM RAFAEL ROGERIO BARROS VIANA	54185260/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	3º GBM	JAN
3 SGT QBM RODRIGO RODRIGUES DE GOES	54185312/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	6º GBM	JAN
3 SGT QBM ROSENILDO GARCIA DA SILVA	5163056/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CFAE	JAN
3 SGT QBM WALDSON AGUIAR DA SILVA	5824095/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	25º GBM	JAN
3 SGT QBM WALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO	54184964/1	2019	02/01/2021	31/01/2021	25º GBM	JAN
CB QBM ADRIANO ANDRE LIMA DE SOUZA	57218326/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	23º GBM	JAN
CB QBM AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR	57173911/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	4º GBM	JAN
CB QBM ANDERSON DE SENA ALMEIDA	57217703/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	11º GBM	JAN
CB QBM ANTONIO SILVESTRE SILVA DOS SANTOS	57189193/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	16º GBM	JAN
CB QBM AYLTON RAIMUNDO FERREIRA NETO	57218054/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	25º GBM	JAN
CB QBM CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	57173395/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	26º GBM	JAN



CB QBM CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	57189267/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	SEGUP	JAN
CB QBM CLEIBSON DA SILVA FAVACHO	57174602/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	23º GBM	JAN
CB QBM DENIVALDO MOREIRA DIAS	57198929/2	2019	01/01/2021	30/01/2021	26º GBM	JAN
CB QBM DICKSON SILVA DA SILVA	57218002/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CSMV/MOP	JAN
CB QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	57173992/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	4º GBM	JAN
CB QBM EDMUNDO PEREIRA BRITO	57173933/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CSMV/MOP	JAN
CB QBM ELIEL REZENDES NASCIMENTO	57218268/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	4º GBM	JAN
CB QBM ERICK SOUZA DO CARMO	57189312/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	26º GBM	JAN
CB QBM ERISON JORGE FONTES PINTO	57173433/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	26º GBM	JAN
CB QBM FLAVIO DE SOUSA CRUZ	57189413/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-DEI	JAN
CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES	57190148/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-PBV	JAN
CB QBM FRANCISCO GOMES MORENO	57173710/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	4º GBM	JAN
CB QBM GEORGE WASHINGTON SILVA ALMEIDA	57189204/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CSMV/MOP	JAN
CB QBM HELISSON CLEY MELO DO CARMO	57173694/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	4º GBM	JAN
CB QBM IVANI DA ROSA PINHEIRO	57218282/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	7º GBM	JAN
CB QBM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO	57217680/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	11º GBM	JAN
CB QBM JAYME KRISNEY BORGES LOPES	57173340/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	MPE	JAN
CB QBM JONAS AUGUSTO MELLO RIBEIRO	57173553/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	7º GBM	JAN
CB QBM JOSE BERNARDO ALMEIDA NOGUEIRA RIBEIRO	57189341/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CFAE	JAN
CB QBM JOSE LUIZ VIANA PALHETA	57189340/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	8º GBM	JAN
CB QBM JULLIAN VICTOR MATHEWS MARINHO MAFRA	57189139/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	7º GBM	JAN
CB QBM JULYO CESAR LINO DA SILVA	57173410/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-AJG	JAN
CB QBM LAECIO DE BARROS VIEIRA	57173422/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-DF	JAN
CB QBM LIDIANNE PEREIRA GOMES LUCAS BARRETO	57189272/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	DST	JAN
CB QBM LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA	57218011/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-AJG	JAN
CB QBM MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA DA COSTA	57189103/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	FNSP	JAN
CB QBM MARCELO LIMA DE NAZARE	57173385/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	24º GBM	JAN
CB QBM MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	54193761/2	2019	01/01/2021	30/01/2021	25º GBM	JAN
CB QBM MARICLEIA DOS SANTOS COSTA	57218031/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	19º GBM	JAN
CB QBM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	57174000/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	9º GBM	JAN
CB QBM PABLO HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	57173929/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG	JAN
CB QBM PAULA DANIELLE VILHENA DIAS DE OLIVEIRA	57190134/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CMBel - EB	JAN
CB QBM PAULO SERGIO SOUZA MACHADO	57189401/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	AJG	JAN
CB QBM RILDO CRESSARY DE SOUSA E SOUSA	57190080/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	7º GBM	JAN
CB QBM RODOLFO MORAES DOS SANTOS	57173441/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-AJG	JAN
CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO	57218531/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CEDEC	JAN
CB QBM STEPHANE MOREIRA MIRANDA	57218543/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	CSMV/MOP	JAN
CB QBM TEOFILIO FILHO FARIAS GOMES	57218005/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	FNSP	JAN
SD QBM ADRIANO LINDON LEITE CARDOSO	5932300/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	5º GBM	JAN
SD QBM ANDRE LUIZ CASANOVA DE AMORIM	5932532/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	3º GBM	JAN
SD QBM ANDREI JORGE DOS SANTOS LIMA	5932564/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	7º GBM	JAN
SD QBM ELIZÁ DO ROSARIO REIS	5932390/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	13º GBM	JAN
SD QBM JOAO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS	5932395/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	13º GBM	JAN
SD QBM MARTHA FERREIRA MONTEIRO	5932513/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	8º GBM	JAN
SD QBM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS	57217926/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	26º GBM	JAN
SD QBM RODRIGO LUIS DA SILVA SENA	5932402/1	2019	02/01/2021	31/01/2021	25º GBM	JAN
SD QBM THIAGO CESAR SANTOS VASCONCELOS	5932540/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	3º GBM	JAN
SD QBM YURI DE ASSIS MONTEIRO	5911210/2	2019	01/01/2021	30/01/2021	13º GBM	JAN
SUB TEN RR FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	5162203/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN
SUB TEN RR FRANCISCO CARLOS SANTOS MORAES	5162890/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
SUB TEN RR JERRY CONCEICAO DE SOUSA	5162904/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
SUB TEN RR JOÃO CARLOS GUERREIRO DOS SANTOS	5420873/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN
SUB TEN RR JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MOURA	5162068/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
SUB TEN RR JOSE AVELINO DE SOUZA NETO	5162629/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
SUB TEN RR JOSE HEVERALDO GONCALVES DA CONCEICAO	5399181/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN
SUB TEN RR LUCINALDO BITTENCOURT POMPEU	5162106/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
SUB TEN RR LUIZ CARLOS OLIVEIRA E SILVA	5101522/2	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
SUB TEN RR NEY TRINDADE DOS SANTOS	5162688/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	IGEPREV	JAN
SUB TEN RR ROBERTO CARLOS LOPES MARTINS	51629980/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN
SUB TEN RR RONALDO ALMEIDA BOTELHO	5620643/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN
SUB TEN RR SALOMÃO DA SILVA BARROS	5124476/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	QCG-BANDA	JAN
SUB TEN RR VALDINEI CHAVES DOS SANTOS	5210062/1	2019	01/01/2021	30/01/2021	RESERVA	JAN

Fonte: Aditamento ao BG 233/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



7 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 909, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/1083697 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença especial ao CB BM DARIL DA SILVA E SILVA, MF 57220179/1, no período de 24/12/2020 a 23/03/2021, referente ao decênio de 17/08/2009 a 24/07/2013, acrescido o tempo de 06 (seis) anos e 23 (vinte e três) dias de serviço prestado a Força Aérea Brasileira, já averbado, (1ª Licença). Apresentação dia 24/03/2021, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 1083697 - 2020 e Nota nº 28664 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28664 - QCG-DP)

8 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 897, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/1072289 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) meses restantes de licença especial ao 3º SGT BM MÁRCIO ANDRÉ SENA SOUSA, MF 5486939/1, no período de 17/12/2020 a 15/04/2021, referente ao decênio de 01/03/1993 a 01/03/2003, (1ª Licença). Apresentação dia 16/04/2021, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término por meio de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 1072289 - 2020 e Nota nº 28669 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28669 - QCG-DP)

9 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8(oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985. A militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
SD QBM EDILENA MARIA RISUENHO BRITO DA SILVA	5922977/2	18/12/2020	25/12/2020

Fonte: Protocolo nº 1086907 - 2020 e Nota nº 28697 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28697 - QCG-DP)

10 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM PEDRO ANTÔNIO PINHEIRO BONATTI	57217709/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9650 - 2020 e Nota nº 28692 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28692 - QCG-DP)

11 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:



Nome	MF	Requerimento nº
CB BM HERYEWERTON REGO PAULA	57175072/1	9706

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota Nº 28701 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28701 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SUB TEN RR FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA	5122554/1	LENITA PINHEIRO DA SILVA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9595 - 2020 e Nota nº 28686 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28686 - QCG-DP)

2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT REF TOBIAS CORREA MOREIRA	5539145-01	PEDRO LUCAS REIS MOREIRA	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1083697 - 2020 e Nota nº 28693 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28693 - QCG-DP)

3 - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Conforme solicitado pelo militar abaixo relacionado, requerendo a exclusão de dependente por não mais viver sob a dependência do mesmo, conforme certidão de não convivência apresentada na Diretoria de Pessoal:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
SD QBM ANA KARLA DIAS FERREIRA DOS SANTOS	5932293/1	Vinicius Mello da Silva	Companheiro

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7823 - 2020 e Nota nº 28689 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28689 - QCG-DP)

4 - PARECER 179 - COTAÇÃO ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS).

PARECER Nº 179/2020– COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico- DAL.

ORIGEM: Diretoria de Apoio Logístico- DAL

ASSUNTO: Cotação eletrônica para aquisição de água mineral (garrafão de vinte litros) para atender as unidades da Corporação localizadas no interior do Estado do Pará.

ANEXO: Processo nº 2020/775929.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE VINTE LITROS) PARA ATENDER AS UNIDADES DA CORPORACÃO LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ. DISPENSA. ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. DECRETO Nº 2.168, DE 10 DE MARÇO DE 2010. COTAÇÃO ELETRÔNICA. IMPOSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS



A Diretoria de Apoio Logístico, por meio do despacho datado de 16 de dezembro de 2020 do 3º SGT BM Manoel Nazareno Oliveira de Souza Júnior, Coordenador de Compras e Contratações por Cotação Eletrônica, solicitou a esta Comissão de Justiça confecção de parecer jurídico acerca do processo nº 2020/775929 que versa sobre a aquisição de água mineral para atender as necessidades do CBMPA.

O memorando nº 14/2020-DAL-AQUISICAO-CBM, de 30 de setembro de 2020 informa a necessidade de aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros) para os quartéis alocados no interior do Estado do Pará. De acordo com o Termo de Referência anexo ao memorando nº 14/2020-DAL-AQUISICAO-CBM, as unidades da Corporação que serão contempladas pela futura contratação são aquelas situadas nos municípios de Castanhal, Barcarena, Salinópolis, Tailândia, Abaetetuba, Canaã dos Carajás, Vigia de Nazaré, Salvaterra, Bragança, São Miguel do Guamá e Moju, conforme termo de referência.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo de preços, datado de 01 de Outubro de 2020, a fim de se ter noção dos valores praticados no mercado. Foi auferido o valor de R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais) como referência, nas seguintes disposições:

- Cauê Distribuidora (pesquisa via internet): – R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).
- Banco de Preços– R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).
- Painel de Preços– R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).
- Média– R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).
- Banco SIMAS– R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)
- Preço de Referência– R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)

Constam nos autos o despacho do diretor de Apoio Logístico, CEL QOBM Raimundo Reis Brito Júnior solicitando ao Diretor de Finanças informações referentes à disponibilidade orçamentária para atender a despesa. Foi informado pelo diretor de Finanças, através do ofício nº 267/2020– DF de 08 de outubro de 2020, que há previsão orçamentária para atendimento da despesa, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária para o exercício corrente:

Fontes de Recursos: 0101000000–Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Elemento de despesa: 339030– Material de consumo.

Valor: R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)

C. Funcional: 06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas.

Encontram-se apensados nos autos o ofício nº 796/2020- Gab. Cmdº de 21 de outubro de 2020 no qual o Exmº Senhor Comandante Geral do CBMPA, CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza informa a Coordenação do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal- GTAF a futura realização de Cotação Eletrônica para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para as unidades do interior do Estado. Ato contínuo, o Secretário de Estado da Fazenda, René de Oliveira e Souza Júnior, aprovou ad referendum a realização da despesa, desde que exista disponibilidade orçamentária.

Verificam-se presentes nos autos despacho do Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA datado de 14 de outubro de 2020, autorizando a despesa pública e a instrução do processo licitatório pela Diretoria de Apoio Logístico– DAL, devendo ser utilizada a fonte de recursos do Tesouro, conforme disponibilidade orçamentária.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, entre outros, os quais devem ser regularmente apurados e conferidos pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar. Tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, ele é obrigado a organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação específica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor “ressalvados os casos especificados na legislação”. Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando a Administração até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, opta-se por não burocratizar o processo e compra direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar o motivo da compra sem o processo licitatório e que o valor está de acordo com o preço praticado no mercado, para sempre buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Exige-se para tanto o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a possibilidade de licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibindo assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Em âmbito estadual, o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010 (alterado pelo Decreto nº 856, de 24 de junho de 2020) que instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, onde em seu artigo 2º aduz que as aquisições de bens e contratações de serviços em razão dos valores previstos no artigo 24, incisos I e II deverão



obrigatoriamente ser processadas em sessão pública à distância, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nas hipóteses dispensáveis de licitação previstas em lei, em que seja possível a competição entre fornecedores, deverão ser processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

§1º Às Estatais não dependentes do orçamento fiscal é facultada a utilização de outros meios legais para realização das dispensas de licitação previstas no caput.

§ 2º Os órgãos da Administração Pública Estadual e as entidades previstas no caput obedecerão às disposições deste Decreto, salvo nos casos de impossibilidade técnica, urgência devidamente fundamentada ou, ainda, quando realizada a Cotação Eletrônica de Preços e a mesma não apresentar interessados ou nos casos em que o valor estimado do objeto for irrisório, de forma que a movimentação da máquina estatal, para proceder à cotação eletrônica, acabe onerando ainda mais os cofres públicos.

§ 3º Considera-se valor irrisório, para fins de que trata o § 2º deste artigo, a contratação ou aquisição cujo valor global não ultrapasse 5% (cinco por cento) dos limites permitidos para as dispensas em razão de valor, conforme incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Nas hipóteses de exceção elencadas no § 2º deste artigo, os autos devem ser instruídos com a exposição de motivos demonstrando justificadamente a causa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços. § 5º A exposição de motivos de que trata o § 4º deste artigo deverá ser apresentada pelo gestor do órgão ou entidade, bem como pelo ordenador de despesas, quando não seja aquele expressamente responsável pelo ato. (grifo nosso)

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, embora o caso em análise não possua enquadramento no dispositivo legal por valor, uma vez que ultrapassa R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018). No entanto, com a edição da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequou os limites de dispensa de licitação ampliando o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas-RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2020, estabelecendo novos valores limites para a contratação direta por dispensa de licitação, a seguir transcritos:

Art. 1º. Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I- a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)

Ressalta-se que as medidas estabelecidas pelo ato normativo são aplicáveis à administração pública de todos os entes federativos, de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, não restringindo a aplicabilidade das suas disposições apenas aos contratos que tem por objeto o enfrentamento a pandemia do coronavírus.

Importante salientar que a contratação de objetos que poderiam ser licitados se justifica pela urgência e necessidade dessas contratações. Assim, deve ser avaliado pelo setor competente a necessidade de contratação direta, em detrimento à realização do certame.

Convém destacar ainda que as disposições fixadas pela medida provisória perdurarão enquanto reconhecido o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, que possui efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

A Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Sobre tal exigência verifica-se que está presente nos autos a Portaria nº 294 de 27 de maio de 2020 que nomeou o 3º SGT BM Manoel Nazareno Oliveira de Souza Júnior, como Coordenador de Compras e Contratações por Cotação Eletrônica do CBMPA.

Cumprido destacar, em relação a pesquisa de mercado, as disposições constantes na Instrução Normativa nº 002-SEAD de 06 de novembro de 2018 que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública estadual que em seu art. 2º estipula os parâmetros a serem adotados na pesquisa de preços no Estado, conforme a seguir



transcrito.

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades dependentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I-Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.

§ 2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§ 3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (grifo nosso)

Vale registrar que embora facultada a formalização de contrato para o valor em análise, a Administração militar optou por elaborar minuta de contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993. Vejamos o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a seguir transcrito:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (grifo nosso)

Ressalta-se, ainda, que devem estar presentes na minuta do contrato as cláusulas essenciais previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993. Dentre elas, destacam-se:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I- o objeto e seus elementos característicos;

II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII- os casos de rescisão;

IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

Art. 8º. As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação das solicitações de que trata o caput deste artigo quando disserem respeito a despesas:

I- realizadas com compras ou serviços de pequeno valor, desde que não sejam de obras ou outros serviços de engenharia, assim considerados aqueles que não superem o montante de 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e [...] (grifo nosso)

Notadamente, observa-se que o caso em tela não se amoldaria ao permissivo constante no art. 8º, I do Decreto nº 955/2020, pois ultrapassa o valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para compras e serviços de pequeno valor. Todavia, a Medida Provisória nº 961/2020 estendeu o valor para até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ressalta-se ainda que o CBMPA informou ao GTAF a intenção de realização de Cotação Eletrônica e o Secretário de Estado da Fazenda, René de Oliveira e Souza Júnior, aprovou ad referendum sua realização, desde que existisse disponibilidade orçamentária.



Por último, e não menos importante chama-se atenção para o Decreto nº 1.178, de 20 de novembro de 2020 que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2020. A referida Normativa dispõe que a data limite para empenho das despesas foi a data de 08 de dezembro de 2020 para todas as fontes de recurso, excetuando aquelas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais. Vejamos:

Decreto nº 1.178, de 20 de novembro de 2020

Art. 6º Para fins de encerramento do exercício financeiro, fica estabelecida a data de 08 de dezembro de 2020 como o último dia para emissão de Nota de Empenho (NE) de despesas das unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para todas as fontes de recursos, ressalvadas aquelas previstas no § 1º do art. 4º deste Decreto.

Desse modo, depreende-se que para que ocorra a contratação futura deve o valor referente estar empenhado em tempo hábil, bem como ser liquidado e pago dentro do exercício financeiro de 2020.

Ressalta-se ainda que a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 que estabeleceu novos valores limites para a contratação direta por dispensa de licitação, e que considera para os casos de serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pode ser aplicado durante o estado de calamidade pública, em decorrência do Coronavírus. Embora estejamos vivenciando a pandemia cotidianamente, o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 estipula que o estado de calamidade pública tem seus efeitos até 31 de dezembro de 2020. Desse modo, as contratações diretas de serviços e compras com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devem ser finalizadas dentro do exercício financeiro de 2020, a fim de proporcionar segurança jurídica ao processo.

Por fim esta Comissão de Justiça recomenda que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III– DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados, esta comissão conclui pela impossibilidade de realização da cotação eletrônica referente ao processo para aquisição de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros para as unidades do CBMPA situadas nos municípios de Castanhal, Barcarena, Salinópolis, Tailândia, Abaetetuba, Canaã dos Carajás, Vigia, Salvaterra, Bragança, São Miguel do Guamá e Moju, uma vez que as contratações futuras deveriam ter seus valores empenhados em tempo hábil, com liquidação e pagamento efetuados dentro do exercício financeiro de 2020 até mesmo porque a excepcionalidade advinda do período da pandemia originou a edição do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 estipulando que o estado de calamidade pública produzirá seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2020, sendo que até o presente momento carecemos de segurança jurídica se ocorrerá ou não prorrogação da excepcionalidade.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Belém-PA, 18 de dezembro de 2020.

ABEDOLINS CORRÊA XAVIER - MAJ. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COJ

I– Concordo com o Parecer.

II- Encaminho à consideração superior.

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - MAJ. QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA, em exercício

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Aprovo o presente Parecer;

II– A DAL para conhecimento e providências;

II– À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 775929 - 2020 e Nota nº 28.667 - 2020 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28667 - QCG-COJ)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA SEM ALTERAÇÃO

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM



COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

